



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO

Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

### Edital de Credenciamento nº 08/2025

**Data de Publicação:** 24/10/2025 às 15h

**Início do Credenciamento:** A partir de 24/10/2025 às 15h

**Limite para Impugnações:** Durante a vigência do presente Credenciamento

**Limite para Esclarecimentos:** Durante a vigência do presente Credenciamento

**Prazo de vigência do Credenciamento:** Indeterminado.

### Processo nº 2025/6120

**O Município de Canela – RS** comunica aos interessados a abertura do presente edital de chamamento público para o instrumento auxiliar de CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas e/ou físicas para **prestação de serviços presenciais de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com habilidades específicas para atuarem conforme atividades descritas neste Edital.**

O credenciamento será executado em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021 e das disposições previstas no Decreto Municipal nº 10.004 de 09 de novembro de 2023 e suas alterações aplicáveis ao procedimento.

Os interessados poderão examinar o presente Edital e seus anexos, bem como tomar conhecimento da documentação necessária para sua formalização por meio do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O objeto a ser credenciado é a contratação, através de credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços presenciais de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, conforme descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	HORAS MENSAIS	VALOR HORA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Inglês	100	R\$ 107,33	R\$ 10.733,00	R\$ 128.796,00
02	Artes Visuais	100	R\$ 91,67	R\$ 9.167,00	R\$ 110.004,00
03	Meio Ambiente	100	R\$ 55,75	R\$ 5.575,00	R\$ 66.900,00
04	Cultura Digital	100	R\$ 41,00	R\$ 4.100,00	R\$ 49.200,00
05	Artesanato	100	R\$ 67,56	R\$ 6.756,00	R\$ 81.072,00
06	Música	100	R\$ 83,38	R\$ 8.338,00	R\$ 100.056,00
07	Teatro	100	R\$ 64,68	R\$ 6.468,00	R\$ 77.616,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08	Jogos Lúdicos	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00	R\$ 81.996,00
09	Capoeira	100	R\$ 75,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
10	Meditativas/Cognitivas/Emocionais	100	R\$ 78,38	R\$ 7.838,00	R\$ 94.056,00
11	Xadrez	45	R\$ 74,97	R\$ 3.373,65	R\$ 40.483,80
12	Audiovisual	20	R\$ 443,33	R\$ 8.866,60	R\$ 106.399,20
13	Patrimônio Histórico/Sustentabilidade	100	R\$ 83,33	R\$ 8.333,00	R\$ 99.996,00
14	Cultura Afro/Indígena	100	R\$ 68,33	R\$ 6.833,00	R\$ 81.996,00
15	Cultura Gaúcha	100	R\$ 88,75	R\$ 8.875,00	R\$ 106.500,00
16	Dança e Movimento	100	R\$ 45,12	R\$ 4.512,00	R\$ 54.144,00
17	Cultura Italiana, Alemã e/ou Portuguesa	100	R\$ 85,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
18	Cultura Espanhola	100	R\$ 53,75	R\$ 5.375,00	R\$ 64.500,00
19	Cidadania; Projeto de vida	100	R\$ 93,33	R\$ 9.333,00	R\$ 111.996,00
20	Jiu-Jitsu	100	R\$ 72,50	R\$ 7.250,00	R\$ 87.000,00
21	Hospitalidade	100	R\$ 135,00	R\$ 13.500,00	R\$ 162.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>R\$1.896.711,00</b>

1.1.2. As descrições e condições dos serviços estão detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO:

2.1. Poderão participar do presente CREDENCIAMENTO todas as Pessoas Físicas e Jurídicas que atendam a todas as condições deste Edital, observada a necessária qualificação.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico da plataforma [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) ou solicitadas por meio do seguinte endereço de email: [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br).

2.3. Todos os interessados em prestar os serviços deverão participar do Credenciamento, **INCLUSIVE OS PRESTADORES QUE JÁ PRESTAM SERVIÇOS PARA O MUNICÍPIO DE CANELA.**

2.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

2.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**2.6.** Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

**2.7.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.

**2.8.** Caberá denúncia do presente credenciamento, por ato unilateral de qualquer das partes, mediante notificação prévia, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

**2.9.** Não poderão participar do credenciamento os interessados que:

**a)** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

**b)** Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

**c)** Estiverem suspensos temporariamente de participar de licitações ou impedidos de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos II, III, IV, V, VI ou VII, da Lei Federal nº 14.133/2021;

**d)** Forem declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 155, incisos VIII, IX, X, XI ou XII, da Lei 14.133/2021;

**e)** Tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

### **3. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** Para fins de Credenciamento, os interessados deverão enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 2 deste edital:

#### **3.1.1. PESSOAS JURÍDICAS:**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**c)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

**e)** Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

**f)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**g)** Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, inclusive com o Município de Canela/RS, conforme legislação aplicável;

**h)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

**i)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

**j)** Certidão negativa de falência, prevista no art. 69, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

**k)** Documento de Identidade do profissional que executará os serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- l)** Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa;
- m)** Documento de Identidade do profissional que executará os serviços;
- n)** Comprovante de residência atualizado do(s) profissional(is) responsável(eis) pela execução dos serviços;
- o)** Certidão Negativa Civil e Criminal do(dos) responsável(eis) técnico (os) da empresa, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca do Município de Canela e do Município domiciliar do (os) técnico (os) da empresa;
- p)** Termo de Interesse de Credenciamento devidamente preenchido, conforme Anexo do edital.

**3.1.2. PESSOAS FÍSICAS:**

- a)** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Cópia do documento de Identidade (RG);
- c)** Comprovante de endereço;
- d)** Comprovação de inscrição junto ao INSS;
- e)** Certidão de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal;
- f)** Certidão Negativa Civil e Criminal do CREDENCIADO, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca do Município de Canela e do Município domiciliar do CREDENCIADO;
- g)** Termo de Interesse de Credenciamento devidamente preenchido, conforme Anexo do edital.

**3.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TANTO PARA PESSOA JURÍDICA QUANTO PARA PESSOA FÍSICA:**

**3.1.3.1.** A habilitação técnica do profissional responsável pelas oficinas será verificada conforme os requisitos específicos estabelecidos para cada oficina, sendo aceitas comprovações por meio de certificados, diplomas, portfólios, declarações de experiência (comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica), ou outros documentos compatíveis com a natureza do serviço, conforme o que segue:

- a) OFICINA DE INGLÊS** – Para ministrar aulas de inglês, o profissional deverá possuir, no mínimo, graduação em Letras – Língua Inglesa ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa. Também serão aceitos profissionais com certificação internacional reconhecida (como TOEFL ou IELTS) e experiência comprovada no ensino da língua inglesa;
- b) OFICINA DE ARTES VISUAIS** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Artes Visuais, ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Visuais. Também serão aceitos profissionais com formação técnica ou experiência comprovada em ensino de artes visuais;
- c) OFICINA DE MEIO AMBIENTE** – Para atuar em oficinas de meio ambiente, o profissional deverá ter, no mínimo, formação técnica em Meio Ambiente ou Licenciatura em Ciências Biológicas, Geografia ou áreas afins. Profissionais com experiência prática em educação ambiental também serão considerados;
- d) OFICINA DE CULTURA DIGITAL** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Informática, Licenciatura em Tecnologia, Licenciatura em Educação com ênfase em Tecnologias Digitais ou formação técnica em áreas correlatas. Certificações específicas em ferramentas digitais ou experiência em ensino de cultura digital também serão aceitas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- e) OFICINA DE ARTESANATO** – Para ministrar oficinas de artesanato, o profissional deverá comprovar habilidades técnicas na área, por meio de formação técnica, cursos livres ou experiência prática reconhecida. Não é exigida formação acadêmica específica, podendo comprovar através da carteira de Artesão (FGTAS/Sine);
- f) OFICINA DE MÚSICA** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música ou Licenciatura em Educação Musical. Profissionais com formação técnica ou experiência comprovada em ensino da música também serão aceitos;
- g) OFICINA DE TEATRO** – Para atuar em oficinas de teatro, o profissional deverá possuir Licenciatura em Artes Cênicas, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Teatro ou Licenciatura em Educação Física com ênfase em Artes Cênicas. Profissionais com formação técnica ou experiência prática em teatro também serão considerados;
- h) OFICINA DE JOGOS LÚDICOS** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Educação Física, ou Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação com ênfase em Jogos e Brincadeiras. Experiência em ensino de jogos lúdicos e atividades recreativas também será considerada;
- i) OFICINA DE CAPOEIRA** – Para ministrar aulas de capoeira, o profissional deverá possuir formação técnica reconhecida ou experiência comprovada na prática e ensino da capoeira. Certificações emitidas por entidades reconhecidas, como a Confederação Brasileira de Capoeira (CBC), serão aceitas;
- j) OFICINA DE ATIVIDADES MEDITATIVAS, COGNITIVAS E EMOCIONAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Psicologia, ou Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em Educação Física ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em práticas meditativas, mindfulness ou técnicas de desenvolvimento emocional será considerada;
- k) OFICINA DE XADREZ** – Comprovar formação em curso livre de ensino de xadrez ou experiência comprovada na área, podendo ser através de atuação em projetos educacionais, participação em torneios oficiais ou atuação em clubes, escolas ou instituições. Também serão aceitos: Certificados emitidos por federações ou entidades reconhecidas (como CBX ou FEXERGS); Graduação (licenciatura ou bacharelado) em áreas como Pedagogia, Educação Física, Matemática ou afins, acompanhada de capacitação em xadrez; Comprovação de notório saber, por meio de portfólio, currículo ou declarações de instituições em que atuou;
- l) OFICINA DE AUDIOVISUAL** – Para atuar em oficinas de audiovisual, o profissional deverá possuir Licenciatura em Comunicação Social, ou Licenciatura em Artes Cênicas com ênfase em Audiovisual, ou Licenciatura em Cinema ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência prática em produção audiovisual também será considerada;
- m) OFICINA DE PATRIMONIO HISTÓRICO E SUSTENTABILIDADE: EDUCAÇÃO, MEMÓRIA E FUTURO NO MUNICÍPIO** – O profissional deverá possuir Licenciatura em História, ou Licenciatura em Geografia, ou Licenciatura em Ciências Sociais ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em educação patrimonial e sustentabilidade será considerada;
- n) OFICINA DE CULTURA AFRO-INDÍGENA** – Para ministrar oficinas sobre cultura afro-indígena, o profissional deverá possuir Licenciatura em História, ou Licenciatura em Ciências Sociais, ou Licenciatura em Educação ou formação técnica em áreas cor-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

relatas. Experiência em educação étnico-racial e conhecimento das culturas afro-indígenas serão considerados;

**o) OFICINA DE CULTURA GAÚCHA** – O profissional deverá possuir Licenciatura em História, ou Licenciatura em Ciências Sociais, ou Licenciatura em Educação ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em educação cultural e conhecimento da cultura gaúcha serão considerados;

**p) OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO** – Comprovar formação técnica ou curso livre na área da dança, ou experiência comprovada na condução de oficinas, aulas ou apresentações artísticas. Também serão aceitos: Graduação (licenciatura ou bacharelado) em Dança, Educação Física, Artes Cênicas ou áreas afins; Certificados de cursos livres ou profissionalizantes reconhecidos na área da dança; Comprovação de notório saber, por meio de portfólio, currículo artístico ou declarações de instituições nas quais atuou;

**q) OFICINA DE CULTURA ITALIANA, ALEMÃ E/OU PORTUGUESA** – Para ministrar oficinas sobre cultura italiana, alemã e/ou portuguesa, o profissional deverá possuir Licenciatura em História, ou Licenciatura em Ciências Sociais, ou Licenciatura em Educação ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em educação cultural e conhecimento da cultura italiana, alemã e/ou portuguesa serão considerados.

**r) OFICINA DE CULTURA ESPANHOLA** – O profissional deverá ter Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol, ou História, ou Educação, ou formação técnica relacionada. Será considerada experiência com cultura hispânica, como dança, culinária, música ou festividades tradicionais da cultura espanhola;

**s) OFICINA DE CIDADANIA: PROJETO DE VIDA E VIVÊNCIAS** – Para esta oficina, o profissional deverá ter Licenciatura em Pedagogia, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Filosofia, ou Sociologia ou áreas afins. Também será considerada experiência com orientação educacional, desenvolvimento humano, oficinas socioemocionais e práticas de projeto de vida com crianças e adolescentes;

**t) OFICINA DE JIU-JITSU** – Graduado faixa preta reconhecido pela IBJJ e/ou marrom, sob a supervisão de uma faixa preta.

**u) OFICINA DE HOSPITALIDADE** – formação superior (licenciatura ou bacharelado) e experiência e interesse na área da hospitalidade, comprovada mediante currículo.

**3.1.4. DECLARAÇÕES TANTO PARA PESSOA JURÍDICA QUANTO PARA PESSOA FÍSICA:**

**a)** Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, conforme Anexo do edital;

**b)** Declaração de idoneidade, conforme Anexo do edital;

**c)** Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo do edital;

**d)** Declaração de ausência de Servidor Público Municipal da Prefeitura Municipal de Canela/RS no quadro de pessoal da licitante (não parentesco), conforme modelo do Anexo ao edital.

**e)** Declaração de que está ciente de que não poderá cobrar qualquer valor que esteja sendo atendido pelo contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### **4. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO**

**4.1.** A Comissão de Licitações do Município de Canela, fará a apreciação da documentação e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer para análise e diligências necessárias, num prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da data do recebimento.

**4.2.** A Comissão decidirá sobre a habilitação da(s) empresa(s) ao credenciamento;

**4.3.** É facultado à Comissão solicitar esclarecimentos, dados técnicos subsidiários da documentação ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério.

**4.4.** Na análise dos documentos de habilitação, a Comissão de Licitações poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

**4.5.** Serão consideradas habilitadas as pessoas jurídicas e/ou físicas que atenderem todos os itens exigidos neste Edital.

#### **5. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

**5.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

**5.2.** A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, devendo ser direcionados através do endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**5.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

**5.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**5.5.** Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

#### **6. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1.** Os serviços serão prestados, com pessoais próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

**6.2.** Deverá responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**6.3.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, o fornecimento do objeto pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

**6.4.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 (trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**6.5.** Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

**6.6.** O credenciado deverá possuir toda capacidade de realizar todos os serviços e fornecimentos estipulados nesse credenciamento.

**6.7.** O Credenciado deverá manter-se habilitado junto aos respectivos órgãos de fiscalização, sob pena de rescisão contratual.

**6.8.** Os funcionários do Credenciado serão diretamente subordinados a ele.

**6.9.** O credenciado se compromete a notificar ao credenciante eventuais alterações de sua razão social ou de seu controle acionário, da sua diretoria, Contrato ou Estatuto, alterados enviando ao credenciante no prazo de sessenta dias contados a partir da data de registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da alteração em questão.

**6.10.** O credenciamento, configurará uma relação contratual de prestação de serviços.

**6.11. É VEDADO:**

**a)** Ao credenciado o trabalho particular, diverso do objeto da presente licitação, nas dependências e setores próprios do Município;

**b)** O Credenciamento de profissionais que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

**c)** a cobrança direta ao beneficiário de quaisquer valores decorrentes do credenciamento.

**6.12.** O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item anterior, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

**6.13.** As demais informações quanto as condições para prestação do serviço, estão estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

**7. DOS RECURSOS:**

**7.1.** O resultado do deferimento ou indeferimento do credenciamento será publicado pelo Município durante e/ou após a vigência deste Edital, à medida que a análise de que trata essa cláusula for concluída, no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**7.2.** Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação enviada, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da divulgação, observadas as seguintes determinações:

**7.2.1.** O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação enviada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexo em fase de recurso.

**7.2.2.** A Autoridade Máxima poderá decidir pela reconsideração ou manutenção da decisão, devendo, neste caso, expedir decisão definitiva no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

**7.2.3.** Somente o próprio interessado ou seu representante legalmente habilitado poderão interpor recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.2.4.** Serão conhecidos somente os pedidos de revisão tempestivos, motivados e não protelatórios.

**8. DA CONTRATAÇÃO:**

**8.1.** Os contratos advindos do presente edital serão celebrados por inexigibilidade de Licitação (art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**8.2.** A contratação somente será efetivada mediante o atendimento do disposto neste Edital e nas normas vigentes pertinentes a matéria, podendo ser realizadas diligências para a aferição das exigências contidas neste Edital.

**8.3.** O credenciado será convocado para assinar o termo de credenciamento ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**8.4.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**8.5.** A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste Edital.

**8.6.** O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9. DO REAJUSTAMENTO**

**9.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2025.

**9.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

**9.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**9.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

**9.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

**9.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

**9.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

**9.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **10. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

**10.1.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório de atividades, da folha de frequência assinada e da nota fiscal/fatura correspondente ao número de horas efetivamente ministradas, devidamente atestadas pela direção escolar e pela Coordenadoria de Educação Integral.

**10.1.1.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Credenciamento, número do Termo de Credenciamento e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**10.1.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**10.1.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**10.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do fornecimento;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**10.3.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**10.4.** A contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e contribuições federais, em conformidade com a Lei nº 9.430/96 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Caso seja optante pelo Simples Nacional, deverá declarar essa condição na nota fiscal, nos termos do art. 3º, §5º, da referida Instrução Normativa, apresentando também a declaração conforme modelo do Anexo VIII da Instrução Normativa nº 1.244/2012.

**10.5.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

**11.1.** O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida será informada na formalização do Contrato.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES:**

### **12.1. Da Credenciante:**

**12.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, não obstante a Credenciada seja a única e exclusiva responsável pela sua



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;

**12.1.2.** Comunicar à Credenciada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;

**12.1.3.** Remeter advertências à Credenciada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;

**12.1.4.** Efetuar o pagamento à Credenciada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscalização do contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;

**12.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada;

**12.1.6.** Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção;

**12.1.7.** Definir e comunicar ao contratado o calendário, cronograma de atendimento e local de cada oficina.

**12.1.8.** Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas, fornecendo a infraestrutura mínima necessária para a realização das atividades;

**12.1.9.** Fornecer os materiais didáticos básicos necessários à execução das oficinas, conforme estudo de viabilidade prévio.

Apoio e Acompanhamento:

**12.1.10.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços, oferecendo suporte pedagógico e assistência aos oficinheiros e participantes durante a execução das atividades.

**12.1.11.** Designar, no mínimo, um servidor de apoio para acompanhar a operacionalização das oficinas.

Comunicação com Autoridades:

**12.1.12.** Informar às autoridades competentes quaisquer situações que necessitem de intervenção externa.

## **12.2. Do Credenciado:**

**12.2.1.** Ministras as oficinas conforme o cronograma estabelecido, respeitando os horários e locais definidos pelo contratante;

**12.2.2.** Prestar os serviços conforme o plano de atividades propostas;

**12.2.3.** Utilizar os materiais didáticos fornecidos pelo contratante de forma adequada e responsável;

**12.2.4.** Manter conduta ética e responsável com os alunos;

**12.2.5.** Atender prontamente a quaisquer reclamações, exigências ou observações da fiscalização do objeto do presente credenciamento;

**12.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**12.2.7.** Não exigir quantidade mínima para atender o objeto;

**12.2.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste Credenciamento.

Relatórios e Comunicação:

**12.2.9.** Fornecer relatórios periódicos mensais sobre o andamento das oficinas, incluindo informações sobre a participação dos alunos e o desenvolvimento das atividades;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**12.2.10.** Comunicar ao contratante qualquer situação que possa comprometer a execução das oficinas ou que requeira intervenção externa.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

**13.1.** O credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do objeto;
- b) dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não fornecer o objeto ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do objeto;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do fornecimento;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**13.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 13.1 deste Edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do serviço contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

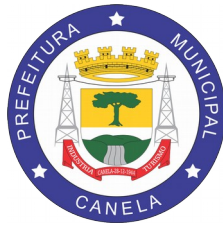
**13.3** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**13.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 13.2. do presente Edital.

**13.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**13.6.** A aplicação das sanções previstas no item 13.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**13.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 13.2., alínea “b”, do presente Edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 13.2. do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**13.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de junta de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**13.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**13.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**13.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**13.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 13.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do credenciado ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1.** O extrato do presente Edital será disponibilizado no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), sendo de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados divulgados.

**14.2.** Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou envio de documentação relativa ao presente Edital, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

**14.3.** A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

**14.4.** O Edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

**14.5.** A Comissão de Licitações atenderá aos interessados no horário das 8 horas as 11h30min e das 13 horas as 16h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Prefeitura Municipal de Canela para melhores esclarecimentos, pelos fones (54) 3282-5100, (54) 3282-5124, e-mail: [pregao@canela.rs.gov.br](mailto:pregao@canela.rs.gov.br), e o Edital estará disponível no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) e também poderá ser consultado no "site" do município, [www.canela.rs.gov.br](http://www.canela.rs.gov.br), no link licitações.

**14.6.** A partir da publicação deste Edital, tornam-se sem efeito as habilitações dos prestadores credenciados nos editais anteriores, podendo os prestadores caso queiram se credenciar, cumprir as cláusulas do presente Edital.

**14.7.** Fica eleito o Foro da comarca de Canela/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução deste instrumento.

**14.8.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a)** Anexo I – Termo de Referência.
- b)** Anexo II – Termo de Credenciamento (Modelo)
- c)** Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação
- d)** Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal
- e)** Anexo VI – Declaração de Idoneidade
- f)** Anexo VII – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)
- g)** Anexo VIII – Modelo Declaração de Não Parentesco
- h)** Anexo IX – Minuta do Contrato Administrativo.

Canela, 23 de Outubro de 2025.

**Gilberto da Conceição Cezar**  
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA PROCESSO Nº 2025/6120**

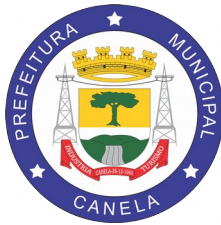
Município de Canela/RS  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.  
Necessidade da Administração: Credenciamento de Oficineiros

### **1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

O objeto do presente processo é o credenciamento de oficineiros para a prestação de serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Canela, com a finalidade de ministrar oficinas nas seguintes áreas: Inglês, Artes Visuais, Meio Ambiente, Cultura Digital, Artesanato, Música, Teatro, Jogos Lúdicos, Capoeira, Atividades Meditativas e Cognitivas, Xadrez, Audiovisual, Patrimônio Histórico e Sustentabilidade, Cultura Afro/Indígena, Cultura Gaúcha, Dança e Movimento, Cultura Italiana, Alemã e/ou Portuguesa, Cultura Espanhola, Cidadania/Projeto de Vida, Jiu-jitsu e Hospitalidade, conforme descrito nos quadros a seguir.

<b>1.1. OFICINA DE INGLÊS (CÓD 20580)</b>	
<b>Atividades</b>	Proporcionar um ambiente de estudo favorável ao saber de forma lúdica, divertida e natural. Na metodologia podem ser utilizados infinitos recursos para aprendizagem dos alunos, como noções básicas para iniciação na língua inglesa, vocabulário básico, cores, numerais, animais, dias da semana, estações do ano, jogos, dinâmicas, música, desenhos, imagens, recortes, slides, filme, pronúncia, compreensão dinâmica etc.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 107,33
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

<b>1.2. OFICINA DE ARTES VISUAIS (CÓD 20581)</b>	
<b>Atividades</b>	Demonstrar ao aluno que artes visuais é possibilitar a familiarização cultural e o desenvolvimento da percepção visual da criança, por meio do contato contínuo e sistemático com a produção artística, através da observação, descrição de imagens e nomeação de objetos através das práticas realizadas pelas diferentes linguagens expressivas: colagem, desenho, modelagem, construção tridimensional, pintura, artes decorativas, escultura, fotografia, gravura, entre outras.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 91,67
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

### 1.3. OFICINA DE MEIO AMBIENTE (CÓD 20582)

<b>Atividades</b>	Estimular a curiosidade dos estudantes em ambientes fora da sala de aula como o pátio, a lavoura, a floresta, a praça do bairro e outros; promover situações de trabalho em grupos que possibilite a colaboração e ajude os estudantes a crescer como seres humanos; possibilitar situações em que os estudantes desenvolvam a pro atividade; criar situações em que os estudantes possam desenvolver habilidades relacionadas ao método científico como a observação, problematização, levantamento de hipóteses e busca e resolução de problemas.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 55,75
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

### 1.4. OFICINA DE CULTURA DIGITAL (CÓD 22535)

<b>Atividades</b>	Promover o estímulo, a criatividade e o raciocínio lógico promovendo a inclusão digital dos alunos, através do uso da informática em atividades pedagógicas ou de cursos específicos que levem o aluno a fazer uso da informática no seu cotidiano com funções básicas do computador, editores de textos, apresentação de slides, navegação, pesquisas, baixar arquivos da internet
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 41,00
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

### 1.5. OFICINA DE ARTESANATO (CÓD 20584)

<b>Atividades</b>	Aguçar nos alunos que o “fazer” é reconhecido como condutor
-------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	potencial e criativo, podendo personalizar camisetas, mochilas, bonés, tênis, fantoches, porta-chaves etc. Atividades artísticas sempre prendem a atenção das crianças e são boas alternativas para desenvolver diferentes habilidades manuais.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 67,56
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

#### 1.6. OFICINA DE MÚSICA (CÓD 20585)

<b>Atividades</b>	Fornecer ao aluno um contato prazeroso, criativo, encantador e inesquecível com sua própria natureza musical valorizando o fazer musical dos alunos em práticas coletivas e atividades criativas, proporcionando diferentes modalidades de prática musical, bem com a composição e apreciação, auxiliando na construção do conhecimento em diferentes áreas, utilizando a interdisciplinaridade para criar interfaces entre o ensino musical e outros componentes curriculares.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 83,38
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

#### 1.7. OFICINA DE TEATRO (CÓD 20586)

<b>Atividades</b>	Desenvolver atividades que contribuam para o processo de comunicação e integração do público-alvo, através de técnicas corporais, vocais e improvisação teatral, auxiliando também na formação dos mesmos como cidadãos críticos e conscientes de si e do grupo que os rodeia. A partir das histórias individuais de cada participante, bem como através de recursos de improvisação teatral, expressão vocal e técnicas diversas, como contação de histórias e dramatização, oicineiro deverá construir uma esquete do grupo a ser encenada ao final do trabalho.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 64,68
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.8. OFICINA DE JOGOS LÚDICOS (CÓD 20587)**

<b>Atividades</b>	Desenvolver atividades lúdicas no ambiente escolar, sendo necessário que o educador tenha conhecimento dos tipos de brincadeiras e seu papel na construção da aprendizagem. Devendo oportunizar às crianças brincadeiras que desenvolvam a criatividade, a agilidade, equilíbrio e a imaginação.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 68,33
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.9. OFICINA DE CAPOEIRA (CÓD 22536)**

<b>Atividades</b>	Desenvolver diversas atividades que envolvam tanto o corpo quanto a mente, expressão cultural brasileira que mistura arte marcial, dança, música e acrobacias com diversas atividades que compõem a prática da capoeira
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 75,00
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.10. OFICINA DE ATIVIDADES MEDITATIVAS, COGNITIVAS E EMOCIONAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE (CÓD 22537)**

<b>Atividades</b>	Práticas meditativas, reflexivas, cognitivas e emocionais proporcionando às crianças o conhecimento de sentimentos/emoções/reações que os ajudarão a lidar com situações de desconforto e estresse no seu dia a dia, em seu ambiente escolar ou familiar, favorecendo o fortalecimento de bem-estar, controle das emoções, autocuidado, autoconhecimento, acolhimento e autoesti-
-------------------	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ma.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 78,38
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.11. OFICINA DE XADREZ (CÓD 22538)**

<b>Atividades</b>	Na Oficina de Xadrez, os participantes aprendem desde as regras básicas até estratégias mais avançadas. A ideia é desenvolver o raciocínio lógico, a concentração e a tomada de decisões por meio de teoria e prática. Além de aprender sobre táticas e princípios do jogo, os alunos jogam partidas, analisam posições e estudam táticas para melhorar o desempenho no jogo. O objetivo é tornar o aprendizado dinâmico e acessível para todos, desde iniciantes até o nível avançado.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	45 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 74,97
<b>Material</b>	Tabuleiros de xadrez, peças, relógios de competição, livros e materiais didáticos, além de acesso a softwares e plataformas online para análise e treinamento.

**1.12. OFICINA DE AUDIOVISUAL (CÓD 22539)**

<b>Atividades</b>	Na Oficina de Audiovisual o objetivo é ensinar técnicas de produção, edição, roteiro, atuação e uso de equipamentos como câmeras e microfones. A ideia é capacitar os participantes com conhecimentos teóricos e práticos sobre produção audiovisual, desde a concepção de uma ideia até a finalização de um produto, como um curta-metragem, documentário ou vídeo experimental
<b>Total máximo de horas mensais</b>	20 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 443,33
<b>Material</b>	Equipamentos de captação de áudio, vídeo, iluminação e computadores com software de edição



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**1.13. OFICINA DE PATRIMONIO HISTÓRICO E SUSTENTABILIDADE: EDUCAÇÃO, MEMÓRIA E FUTURO NO MUNICÍPIO (CÓD 22540)**

<b>Atividades</b>	Promover a conscientização sobre patrimônio histórico e sustentabilidade urbana, incentivando a prevenção da memória local e ações ambientais. Demonstrar a necessidade de articular sustentabilidade ambiental com a identidade cultural, destacando a importância dos bens materiais (edificação, praças, monumentos) e imateriais (festas, tradições, saberes populares).
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 83,33
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.14. OFICINA DE CULTURA AFRO-INDÍGENA (CÓD 22541)**

<b>Atividades</b>	Aproximar e integrar os estudantes com a cultura afro-indígena e refletir sobre os benefícios dessa aprendizagem na vida social e profissional; Valorizar a cultura dos povos africanos e indígenas e sua contribuição para a formação do povo brasileiro
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 68,33
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.15. OFICINA DE CULTURA GAÚCHA (CÓD 22542)**

<b>Atividades</b>	Conhecer, ensaiar e apresentar danças dos ritmos gaúchos tradicionais, conforme as diretrizes do Manual de Danças Tradicionais do MTG; Aproximar e integrar os estudantes com a cultura gaúcha para desenvolver o senso de pertencimento com a comunidade e regionalidade Promover o ensino da cultura gaúcha, em uma perspectiva intercultural e comunicativa, envolvendo vocabulário, culinária, vestimentas e eventos tradicionalistas
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 88,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.
-----------------	--

**1.16. OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO (CÓD 22543)**

<b>Atividades</b>	Trabalhar aspectos relacionados às artes circenses, como o equilíbrio, coordenação, lateralidade, visão periférica, confiança, disciplina, persistência, ritmo, reflexo, organização mental e emocional, motricidade, abstração, concentração, cognição, motivação.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 45,12
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.17. OFICINA DE CULTURA ITALIANA, ALEMÃ E/OU PORTUGUESA (CÓD 22544)**

<b>Atividades</b>	Aproximar e integrar os estudantes com a cultura e língua estrangeira e refletir sobre os benefícios dessa aprendizagem na vida social e profissional; Possibilitar, por meio da cultura dos países Itália, Alemanha e/ou Portugal, a reflexão sobre a própria cultura e as causas dos estereótipos, dos preconceitos e dos mal-entendidos na comunicação entre povos de diferentes culturas; Desenvolver projetos interdisciplinares envolvendo a história e cultura dos imigrantes para aprimorar e incentivar o estudo do italiano, alemão e/ou português.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 85,00
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.18. OFICINA DE CULTURA ESPANHOLA (CÓD 22545)**

<b>Atividades</b>	Aproximar e integrar os estudantes com a cultura e língua estrangeira e refletir sobre os benefícios dessa aprendizagem na vida social e profissional; Possibilitar, por meio da cultura de países hispanofalantes, a reflexão sobre a própria cultura e as cau-
-------------------	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	sas dos estereótipos, dos preconceitos e dos mal-entendidos na comunicação entre povos de diferentes culturas;
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 53,75
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.19. OFICINA DE CIDADANIA: PROJETO DE VIDA E VIVÊNCIAS (CÓD 22546)**

<b>Atividades</b>	A cidadania e o projeto de vida estão intimamente ligados, sendo que o projeto de vida pode ser visto como uma ferramenta para a construção de uma cidadania ativa e consciente. Desenvolvendo, junto aos estudantes, a reflexão sobre o propósito da escola e da vida, auxiliando-os a identificar suas metas, valores e aspirações
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 93,33
<b>Material</b>	Serão ofertados pelo Município os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

**1.20. OFICINA DE JIU-JITSU (CÓD 22547)**

<b>Atividades</b>	Desenvolver aspectos físicos; fortalecimento muscular e ósseo; aumento da resistência física e cardiovascular; Desenvolver aspectos mentais: melhora da concentração e atenção; Desenvolver aspectos socioemocionais: aprendizado do respeito às regras e aos outros; Contribuir com a prevenção da violência: canalização da energia e agressividade de forma positiva; aprendizado de técnicas de defesa pessoal; desenvolvimento de uma cultura de paz e respeito.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 72,50
<b>Material</b>	Serão ofertados os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal. Tatames, Kimonos e demais materi-



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

	ais específicos poderão ser solicitados conforme necessidades do planejamento pedagógico da oficina.
--	--

### 1.21. OFICINA DE HOSPITALIDADE (CÓD 22548)

<b>Atividades</b>	Desenvolver o conceito de Hospitalidade de forma longitudinal ao longo da formação dos estudantes do Ensino Fundamental; A hospitalidade como virtude civilizatória – uma atitude de abertura ao outro é movimentada como uma disponibilidade da consciência para acolher a realidade fora de si, num diálogo consigo, com o mundo e com o outro. Esse conceito se desdobraram em três eixos: relação do indivíduo consigo, relação que o indivíduo estabelece com o Outro e a relação que o indivíduo estabelece com o meio. Por outro lado, a proposta também contempla a hospitalidade, na dimensão comercial, considerando que a cidade de Canela, como um dos destinos turísticos mais procurados do país, traz para o cidadão a necessidade de no seu dia a dia ter uma atitude hospitaleira para com o outro.
<b>Total máximo de horas mensais</b>	100 horas
<b>Valor máximo por hora/aula</b>	R\$ 135,00
<b>Material</b>	Serão ofertados os mesmos materiais/recursos disponibilizados aos docentes do quadro de servidores dos profissionais do magistério municipal.

As escolas da rede municipal de ensino (EMEIEFs) que ofertarão as oficinas objeto deste credenciamento são:

- EMEIEF Barão do Rio Branco – Av. Cônego João Marchesi, 4360 – Bairro Saiqui;
- EMEIEF Bertholdo Oppitz – R. dos Eucaliptos, 51 – Bairro São Lucas;
- EMEIEF Dante Bertoluci – R. César Pedro Raymundo, 117 – Vila São Luiz;
- EMEIEF Ernesto Dornelles – Av. Mal. Castelo Branco, 480 – Vila Boeira;
- EMEIEF João Alfredo Corrêa Pinto – R. Francisco Bertoluci, 558 – Eugênio Ferreira;
- EMEIEF Noeli Silva de Azevedo e Souza – R. Primeiro de Janeiro, 909 – Bairro Santa Marta;
- EMEIEF Santa Terezinha – R. Borges de Medeiros, 1530 – Bairro Santa Terezinha;
- EMEIEF Severino Travi – R. José Pedroso Velho, 311 – Distrito Industrial.

O presente credenciamento tem por objeto a contratação de serviços comuns, pelo prazo de 12 (doze) meses, por meio de chamada pública, com fundamento na Lei nº 14.133/2021. A contratação será realizada com empresas ou profissionais que atendam integralmente às exigências do edital e que se credenciem junto à Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Municipal, sendo convocados conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

O Município de Canela vem desenvolvendo, desde 2003, por meio de política pública, o projeto de Escola de Turno Integral na rede municipal de ensino. Inicialmente, o projeto foi implantado em duas instituições polo, atendendo aproximadamente 100 alunos cada, abrangendo estudantes do 1º ao 5º ano do Ensino Fundamental, com o objetivo de reduzir os índices de repetência e evasão escolar, oferecendo atividades diferenciadas e atrativas no contraturno.

A partir de 2019, em atendimento às legislações vigentes — Plano Nacional de Educação (Lei nº 13.005/2014) e Plano Municipal de Educação (Lei nº 3.684/2015), que estabelecem metas relacionadas à Escola de Tempo Integral, bem como à Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9.394/1996, art. 34 — e amparado pela Lei Municipal nº 1.702/1999 da Secretaria Municipal de Educação, o município passou a atender cerca de 306 estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental em oito escolas urbanas. Em 2020, foram incluídos alunos do 1º e 2º anos, e em 2021, alunos do 1º, 2º e 3º anos. Assim, gradativamente, prevê-se que todo o Ensino Fundamental seja integral até 2027.

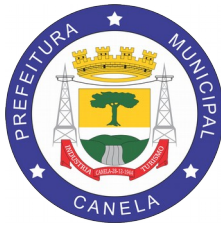
Diante desse contexto, torna-se necessária a oferta de atividades no contraturno escolar, o que demanda a contratação de profissionais especializados para ministrar oficinas com diversas atividades.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução é o credenciamento para contratação de pessoas jurídicas e/ou físicas para prestação de serviços presenciais de Oficineiros para a Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, com habilidades específicas para atuarem conforme atividades descritas no item 1. Definição do Objeto.

Ainda, tem como objetivo atender os alunos regularmente matriculados no Ensino Fundamental da Rede Municipal, no turno inverso/contraturno, devendo:

- Contribuir para o desenvolvimento socioeducativo, com perfis compatíveis à proposta e natureza das oficinas, promovendo práticas e vivências culturais, lúdicas, esportivas e de lazer, por meio de atividades complementares que estimulem a criatividade, arte, cultura e lazer;
- Estimular e desenvolver ações de difusão e formação cultural, respeitando os públicos-alvo, os quais serão especificados e organizados conforme o projeto a ser implementado;
- Oferecer modalidades de iniciação artística ou socioeducativa vinculadas à educação não formal, com duração variável, por meio de atividades práticas e teóricas que favoreçam a experimentação, vivência e reflexão acerca dos conteúdos abordados;
- Promover a introdução dos fundamentos das áreas de atuação estabelecidas, proporcionando aos participantes a qualificação e o enriquecimento da experiência pessoal, melhoria da qualidade de vida e ampliação do conhecimento sobre diversas linguagens artísticas, culturais e de lazer.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

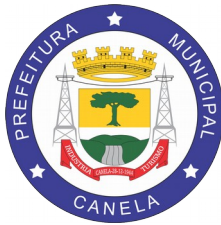
A presente contratação refere-se à prestação de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal no 14.133/2021.

A seleção dos prestadores será realizada por meio de credenciamento, nos termos dos artigos 6º, inciso XLIII, Art. 74, Inciso IV, Art. 79, Inciso I, todos da Lei Federal no 14.133/2021, considerando a possibilidade de contratação de múltiplos interessados de forma simultânea, conforme a demanda da Secretaria.

Os interessados deverão comprovar atuação compatível com o objeto da contratação e apresentar a documentação de habilitação exigida no edital, em conformidade com o art. 62 da Lei nº 14.133/2021.

#### HABILITAÇÃO PESSOAS JURÍDICAS:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual; **(COMPLEMENTAÇÃO)**
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;
- f) Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- g) Prova de regularidade fiscal junto às Fazendas federal, estadual e municipal, inclusive com o Município de Canela/RS, conforme legislação aplicável;
- h) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- i) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- j) Certidão negativa de falência, prevista no art. 69, §1º, inciso I da Lei 14.133/2021, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data designada para a apresentação do documento;
- k) Documento de Identidade do profissional que executará os serviços;
- l) Comprovação do vínculo do responsável técnico indicado com a empresa;
- m) Documento de Identidade do profissional que executará os serviços;
- n) Comprovante de residência atualizado do(s) profissional(is) responsável(is) pela execução dos serviços;
- o) Certidão Negativa Civil e Criminal do(dos) responsável(is) técnico (os) da empresa, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca do Município de Canela e do Município domiciliar do (os) técnico (os) da empresa;
- p) Termo de Interesse de Credenciamento devidamente preenchido, conforme Anexo do edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **HABILITAÇÃO PESSOAS FÍSICAS:**

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Cópia do documento de Identidade (RG);
- c) Comprovante de endereço;
- d) Comprovação de inscrição junto ao INSS;
- e) Certidão de Regularidade Fiscal: Federal, Estadual e Municipal;
- f) Certidão Negativa Civil e Criminal do CREDENCIADO, emitida pelo Poder Judiciário da Comarca do Município de Canela e do Município domiciliar do CREDENCIADO;
- g) Termo de Interesse de Credenciamento devidamente preenchido, conforme Anexo do edital.

### **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA TANTO PARA PESSOA JURÍDICA QUANTO PARA PESSOA FÍSICA:**

A habilitação técnica do profissional responsável pelas oficinas será verificada conforme os requisitos específicos estabelecidos para cada oficina, sendo aceitas comprovações por meio de certificados, diplomas, portfólios, declarações de experiência (comprovada por meio de Atestados de Capacidade Técnica), ou outros documentos compatíveis com a natureza do serviço, conforme o que segue:

- a) OFICINA DE INGLÊS** – Para ministrar aulas de inglês, o profissional deverá possuir, no mínimo, graduação em Letras – Língua Inglesa ou Licenciatura em Letras com habilitação em Língua Inglesa. Também serão aceitos profissionais com certificação internacional reconhecida (como TOEFL ou IELTS) e experiência comprovada no ensino da língua inglesa;
- b) OFICINA DE ARTES VISUAIS** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Artes Visuais, ou Licenciatura em Artes com habilitação em Artes Visuais. Também serão aceitos profissionais com formação técnica ou experiência comprovada em ensino de artes visuais;
- c) OFICINA DE MEIO AMBIENTE** – Para atuar em oficinas de meio ambiente, o profissional deverá ter, no mínimo, formação técnica em Meio Ambiente ou Licenciatura em Ciências Biológicas, Geografia ou áreas afins. Profissionais com experiência prática em educação ambiental também serão considerados;
- d) OFICINA DE CULTURA DIGITAL** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Informática, Licenciatura em Tecnologia, Licenciatura em Educação com ênfase em Tecnologias Digitais ou formação técnica em áreas correlatas. Certificações específicas em ferramentas digitais ou experiência em ensino de cultura digital também serão aceitas;
- e) OFICINA DE ARTESANATO** – Para ministrar oficinas de artesanato, o profissional deverá comprovar habilidades técnicas na área, por meio de formação técnica, cursos livres ou experiência prática reconhecida. Não é exigida formação acadêmica específica, podendo comprovar através da carteira de Artesão (FGTAS/Sine);
- f) OFICINA DE MÚSICA** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Música, ou Licenciatura em Artes com habilitação em Música ou Licenciatura em Educação Musical. Profissionais com formação técnica ou experiência comprovada em ensino da música também serão aceitos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- g) OFICINA DE TEATRO** – Para atuar em oficinas de teatro, o profissional deverá possuir Licenciatura em Artes Cênicas, ou Licenciatura em Educação Artística com habilitação em Teatro ou Licenciatura em Educação Física com ênfase em Artes Cênicas. Profissionais com formação técnica ou experiência prática em teatro também serão considerados;
- h) OFICINA DE JOGOS LÚDICOS** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Educação Física, ou Licenciatura em Pedagogia ou Licenciatura em Educação com ênfase em Jogos e Brincadeiras. Experiência em ensino de jogos lúdicos e atividades recreativas também será considerada;
- i) OFICINA DE CAPOEIRA** – Para ministrar aulas de capoeira, o profissional deverá possuir formação técnica reconhecida ou experiência comprovada na prática e ensino da capoeira. Certificações emitidas por entidades reconhecidas, como a Confederação Brasileira de Capoeira (CBC), serão aceitas;
- j) OFICINA DE ATIVIDADES MEDITATIVAS, COGNITIVAS E EMOCIONAIS PARA CRIANÇA E ADOLESCENTE** – O profissional deverá possuir Licenciatura em Psicologia, ou Licenciatura em Pedagogia, ou Licenciatura em Educação Física ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em práticas meditativas, mindfulness ou técnicas de desenvolvimento emocional será considerada;
- k) OFICINA DE XADREZ** – Comprovar formação em curso livre de ensino de xadrez ou experiência comprovada na área, podendo ser através de atuação em projetos educacionais, participação em torneios oficiais ou atuação em clubes, escolas ou instituições. Também serão aceitos: Certificados emitidos por federações ou entidades reconhecidas (como CBX ou FEXERGS); Graduação (licenciatura ou bacharelado) em áreas como Pedagogia, Educação Física, Matemática ou afins, acompanhada de capacitação em xadrez; Comprovação de notório saber, por meio de portfólio, currículo ou declarações de instituições em que atuou;
- l) OFICINA DE AUDIOVISUAL** – Para atuar em oficinas de audiovisual, o profissional deverá possuir Licenciatura em Comunicação Social, ou Licenciatura em Artes Cênicas com ênfase em Audiovisual, ou Licenciatura em Cinema ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência prática em produção audiovisual também será considerada;
- m) OFICINA DE PATRIMONIO HISTÓRICO E SUSTENTABILIDADE: EDUCAÇÃO, MEMÓRIA E FUTURO NO MUNICÍPIO** – O profissional deverá possuir Licenciatura em História, ou Licenciatura em Geografia, ou Licenciatura em Ciências Sociais ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em educação patrimonial e sustentabilidade será considerada;
- n) OFICINA DE CULTURA AFRO-INDÍGENA** – Para ministrar oficinas sobre cultura afro-indígena, o profissional deverá possuir Licenciatura em História, ou Licenciatura em Ciências Sociais, ou Licenciatura em Educação ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em educação étnico-racial e conhecimento das culturas afro-indígenas serão considerados;
- o) OFICINA DE CULTURA GAÚCHA** – O profissional deverá possuir Licenciatura em História, ou Licenciatura em Ciências Sociais, ou Licenciatura em Educação ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em educação cultural e conhecimento da cultura gaúcha serão considerados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- p) OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO** – Comprovar formação técnica ou curso livre na área da dança, ou experiência comprovada na condução de oficinas, aulas ou apresentações artísticas. Também serão aceitos: Graduação (licenciatura ou bacharelado) em Dança, Educação Física, Artes Cênicas ou áreas afins; Certificados de cursos livres ou profissionalizantes reconhecidos na área da dança; Comprovação de notório saber, por meio de portfólio, currículo artístico ou declarações de instituições nas quais atuou;
- q) OFICINA DE CULTURA ITALIANA, ALEMÃ E/OU PORTUGUESA** – Para ministrar oficinas sobre cultura italiana, alemã e/ou portuguesa, o profissional deverá possuir Licenciatura em História, ou Licenciatura em Ciências Sociais, ou Licenciatura em Educação ou formação técnica em áreas correlatas. Experiência em educação cultural e conhecimento da cultura italiana, alemã e/ou portuguesa serão considerados.
- r) OFICINA DE CULTURA ESPANHOLA** – O profissional deverá ter Licenciatura em Letras com habilitação em Espanhol, ou História, ou Educação, ou formação técnica relacionada. Será considerada experiência com cultura hispânica, como dança, culinária, música ou festividades tradicionais da cultura espanhola;
- s) OFICINA DE CIDADANIA: PROJETO DE VIDA E VIVÊNCIAS** – Para esta oficina, o profissional deverá ter Licenciatura em Pedagogia, ou Psicologia, ou Serviço Social, ou Filosofia, ou Sociologia ou áreas afins. Também será considerada experiência com orientação educacional, desenvolvimento humano, oficinas socioemocionais e práticas de projeto de vida com crianças e adolescentes;
- t) OFICINA DE JIU-JITSU** – Graduado faixa preta reconhecido pela IBJJ e/ou marrom, sob a supervisão de uma faixa preta.
- u) OFICINA DE HOSPITALIDADE** – formação superior (licenciatura ou bacharelado) e experiência e interesse na área da hospitalidade, comprovada mediante currículo.

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços pelos oficinairos será realizada conforme o cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, observando o Calendário Escolar. As oficinas ocorrerão nas dependências das escolas municipais de Canela indicadas no item 1, com carga horária previamente estabelecida para cada atividade.

Caso haja mais de um interessado em prestar serviço em determinada modalidade, todos os que atenderem integralmente aos requisitos e apresentarem a documentação exigida serão devidamente credenciados, desde que estejam habilitados, passando a compor o quadro de prestadores aptos à contratação, conforme a demanda e conveniência da Administração.

A execução dos serviços terá início a partir da assinatura do Termo de Credenciamento e do aceite formal do contratado, com vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada conforme o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que devidamente justificada.

As oficinas deverão ocorrer em dias úteis, no turno inverso ao da aula regular dos alunos, conforme cronograma acordado com cada unidade escolar. A prestação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

dos serviços será realizada presencialmente, com acompanhamento dos coordenadores pedagógicos e das direções das escolas.

Cada oficina terá duração estimada de 02 (duas) horas, seguindo o cronograma e os horários a serem definidos pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, em consonância com o Calendário Escolar.

O oficinairo utilizará os recursos disponíveis em cada escola. Caso haja necessidade de materiais adicionais, estes deverão ser solicitados por escrito, com a devida justificativa, à direção escolar, que encaminhará a solicitação à Coordenadoria de Educação Integral da SMEEL. Materiais específicos eventualmente utilizados nas oficinas e não fornecidos pela Secretaria serão de responsabilidade do contratado.

O recebimento dos serviços será efetuado mediante apresentação mensal de relatório de frequência e atividades desenvolvidas, assinados pelo oficinairo e visados pela direção da escola e pela coordenação da Educação Integral.

O contratado será convocado conforme a demanda da Administração Pública, observando sua área de atuação, especialidade, disponibilidade e local de execução.

Na hipótese de existirem múltiplos profissionais credenciados aptos a atender a mesma demanda, será adotado sistema de rodízio entre os credenciados, assegurando:

- I. Os profissionais habilitados serão contratados conforme a ordem de habilitação no presente Credenciamento e conforme as demandas da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo contratados separadamente para cada unidade educacional.
- II. Transparência na convocação, com registros documentados das chamadas realizadas e dos atendimentos efetivados;
- III. Isonomia no acesso às oportunidades de prestação de serviço, garantindo que todos os credenciados tenham igual chance de participação conforme sua habilitação e disponibilidade.

A prestação dos serviços deverá obedecer rigorosamente às diretrizes, horários, locais e metas estabelecidas pela Administração, sob pena de descredenciamento em caso de descumprimento reiterado.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

A gestão e fiscalização do presente credenciamento serão realizadas pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, por meio da Coordenadoria de Educação Integral, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 8.241/2019, que regulamenta a gestão e fiscalização de contratos administrativos no Município de Canela.

O contrato decorrente do credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, respeitando o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante justificativa técnica e conveniência da Administração.

Compete à Secretaria a fiscalização da execução das oficinas, a avaliação dos relatórios de atividades, o controle da frequência e desempenho dos oficinairos, bem como o registro de eventuais falhas e a recomendação das sanções administrativas previstas no contrato, em caso de descumprimento das obrigações contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### **6.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (MUNICÍPIO)**

- Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, não obstante a Credenciada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- Comunicar à Credenciada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- Remeter advertências à Credenciada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- Efetuar o pagamento à Credenciada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscalização do contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção.

#### **Planejamento e Comunicação:**

- Definir e comunicar ao contratado o calendário, cronograma de atendimento e local de cada oficina.
- Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas, fornecendo a infraestrutura mínima necessária para a realização das atividades;
- Fornecer os materiais didáticos básicos necessários à execução das oficinas, conforme estudo de viabilidade prévio.

#### **Apoio e Acompanhamento:**

- Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços, oferecendo suporte pedagógico e assistência aos oficinheiros e participantes durante a execução das atividades.
- Designar, no mínimo, um servidor de apoio para acompanhar a operacionalização das oficinas.

#### **Comunicação com Autoridades:**

- Informar às autoridades competentes quaisquer situações que necessitem de intervenção externa.

### **6.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (OFICINEIRO)**

#### **Execução das Atividades:**

- Ministras as oficinas conforme o cronograma estabelecido, respeitando os horários e locais definidos pelo contratante;
- Prestar os serviços conforme o plano de atividades propostas;
- Utilizar os materiais didáticos fornecidos pelo contratante de forma adequada e responsável;
- Manter conduta ética e responsável com os alunos;
- Atender prontamente a quaisquer reclamações, exigências ou observações da fiscalização do objeto do presente credenciamento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
- Não exigir quantidade mínima para atender o objeto;
- Arcar com eventuais prejuízos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste Credenciamento.

**Relatórios e Comunicação:**

- Fornecer relatórios periódicos mensais sobre o andamento das oficinas, incluindo informações sobre a participação dos alunos e o desenvolvimento das atividades;
- Comunicar ao contratante qualquer situação que possa comprometer a execução das oficinas ou que requeira intervenção externa.

**Sanções:** Conforme art. 155, 156 da Lei Federal 14.133/2021.

**Rescisão contratual:** Conforme art. 137, 138 da Lei Federal 14.133/2021.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório de atividades, da folha de frequência assinada e da nota fiscal/fatura correspondente ao número de horas efetivamente ministradas, devidamente atestadas pela direção escolar e pela Coordenadoria de Educação Integral.

A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Credenciamento, número do Termo de Credenciamento e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do fornecimento;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

A contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e contribuições federais, em conformidade com a Lei nº 9.430/96 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de ja-



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

neiro de 2012. Caso seja optante pelo Simples Nacional, deverá declarar essa condição na nota fiscal, nos termos do art. 3º, §5º, da referida Instrução Normativa, apresentando também a declaração conforme modelo do Anexo VIII da Instrução Normativa nº 1.244/2012.

Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

### **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

Conforme descrito no item 4, a seleção dos prestadores de serviço será realizada por meio de credenciamento público, conforme previsto no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021. O procedimento será conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Canela, mediante edital amplamente divulgado.

Todos os interessados que atenderem aos requisitos legais e técnicos especificados no edital e no Termo de Referência serão credenciados. A convocação para atuação ocorrerá conforme a demanda da Administração, respeitando a ordem cronológica de inscrição, a área de atuação e a necessidade da rede de ensino, ressalvando-se que o credenciamento não gera obrigação de contratação por parte da Administração Pública.

### **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

Considerando os valores máximos estabelecidos por hora/aula para cada tipo de oficina, estima-se que o valor global da contratação poderá alcançar até R\$ 1.896.711,00/ano, conforme a projeção de demanda mensal de horas e oficinas distribuídas nas escolas ao longo do período de 12 meses.

A estimativa levou em conta:

- O número máximo de 100 horas mensais, considerando que: o oficineiro fará no máximo 5 horas por dia x 5 dias por semana x 4 semanas por mês = 100 horas mensais por oficina (salvo exceções já mencionadas, como Audiovisual e Xadrez);
- O valor por hora estabelecido para cada oficina, variando de R\$ 41,00 a R\$ 443,33;
- A previsão de realização de oficinas em 8 escolas da rede municipal;
- A estimativa de contratação de aproximadamente 20 oficineiros ao longo do ano.

<b>Valor hora/aula:</b>	R\$ 41,00 a R\$ 443,33	<b>Carga horária por turma:</b>	5 h semanais
-------------------------	------------------------	---------------------------------	--------------

<b>ITEM</b>	<b>OFICINA</b>	<b>HORAS MENSAIS</b>	<b>VALOR HORA R\$</b>	<b>VALOR MENSAL R\$</b>	<b>VALOR ANUAL R\$</b>
<b>01</b>	Inglês	100	107,33	10.733,00	128.796,00
<b>02</b>	Artes Visuais	100	91,67	9.167,00	110.004,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

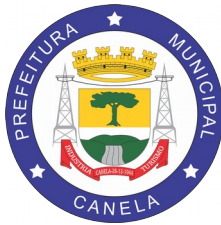
<b>03</b>	Meio Ambiente	100	55,75	5.575,00	66.900,00
<b>04</b>	Cultura Digital	100	41,00	4.100,00	49.200,00
<b>05</b>	Artesanato	100	67,56	6.756,00	81.072,00
<b>06</b>	Música	100	83,38	8.338,00	100.056,00
<b>07</b>	Teatro	100	64,68	6.468,00	77.616,00
<b>08</b>	Jogos Lúdicos	100	68,33	6.833,00	81.996,00
<b>09</b>	Capoeira	100	75,00	7.500,00	90.000,00
<b>10</b>	Meditativas/Cogniti- vas/Emocionais	100	78,38	7.838,00	94.056,00
<b>11</b>	Xadrez	45	74,97	3.373,65	40.483,80
<b>12</b>	Audiovisual	20	443,33	8.866,60	106.399,20
<b>13</b>	Patrimônio Histórico/ Sustentabilidade	100	83,33	8.333,00	99.996,00
<b>14</b>	Cultura Afro/Indígena	100	68,33	6.833,00	81.996,00
<b>15</b>	Cultura Gaúcha	100	88,75	8.875,00	106.500,00
<b>16</b>	Dança e Movimento	100	45,12	4.512,00	54.144,00
<b>17</b>	Cultura Italiana, Ale- mã e/ou Portuguesa	100	85,00	8.500,00	102.000,00
<b>18</b>	Cultura Espanhola	100	53,75	5.375,00	64.500,00
<b>19</b>	Cidadania; Projeto de vida	100	93,33	9.333,00	111.996,00
<b>20</b>	Jiu-Jitsu	100	72,50	7.250,00	87.000,00
<b>21</b>	Hospitalidade	100	135,00	13.500,00	162.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>1.896.711,00</b>

Vislumbra-se que tal valor é compatível com os praticados no mercado e atende ao disposto no Decreto Municipal nº 10.004/2023, bem como ao art. 23, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços foi realizada por meio do site Licitacon, onde foram consultados valores praticados no mercado para a contratação de profissionais na região. Além disso, foram solicitados orçamentos diretamente a fornecedores locais, garantindo assim a obtenção de preços compatíveis com a realidade do mercado e assegurando a economicidade do processo.

#### **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

O dispêndio financeiro decorrente da aquisição/contratação ora pretendida será informada na formalização do Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO II – TERMO DE INTERESSE DE CREDENCIAMENTO

**CREDCIAMENTO Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/6120**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES.

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob número \_\_\_\_\_, com sede na rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, vem solicitar credenciamento, para os xxxxxxxxxxxx, indicados na tabela constante no item 1 do Edital de Credenciamento.

Canela, de de 202x.

---

Nome, Assinatura

Do responsável pela empresa

Telefone

E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo III – Declaração de sujeição às condições estabelecidas no Edital e de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação**

**CREDCIAMENTO Nº 08/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/6120**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

\_\_\_\_\_, PORTADOR DO RG \_\_\_\_\_, ABAIXO  
ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA  
PROPONENTE, \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, DECLARA  
EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO  
EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO  
QUE VENHA A SER TOMADA PELO LICITADOR QUANTO À QUALIFICAÇÃO  
APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES  
ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE  
EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE  
FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE  
COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE NOS TERMOS DA LEI  
14.133/2021, E ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 202x.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo IV – Modelo de Declaração nos Termos do Inciso XXXIII do Artigo 7º da  
Constituição Federal**

**CRENCIAMENTO Nº 08/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/6120**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR  
INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A).....,  
PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF  
Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO DA LEI 14.133/2021,  
ACRESCIDO PELA LEI Nº 9.854, DE 27 DE OUTUBRO DE 1999, QUE NÃO  
EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU  
INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO  
DE APRENDIZ.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 202x.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo V – Declaração de Idoneidade**

**CRENCIAMENTO Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/6120**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE \_\_\_\_\_/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 202x.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**Anexo VI – Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. (Modelo)**

**CREENCIAMENTO Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/6120**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

A \_\_\_\_\_ (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À \_\_\_\_\_, DECLARA QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS – CREENCIAMENTO Nº XXXX/202X.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 202X.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### Anexo VII – Modelo Declaração de Não Parentesco

**CRENCIAMENTO Nº 08/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025/6120**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA/RS  
A COMISSÃO DE LICITAÇÕES

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ e inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida  
\_\_\_\_\_ bairro \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, estado de CEP \_\_\_\_\_, através de seu representante legal  
abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no Edital de licitação DECLARA, sob  
as penas da lei, que não possuem em seu quadro de pessoal servidores públicos do  
Poder Executivo/Legislativo Municipal exercendo funções técnicas, comerciais, de  
gerência, administração ou tomada de decisão.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

\_\_\_\_\_ EM, \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 202X.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

### CONTRATO NÚMERO **xx/202x**

O **MUNICÍPIO DE CANELA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, cidade de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Gilberto da Conceição Cezar, brasileiro, residente e domiciliado na Rua das Lebres, nº 81, Bairro Quinta da Serra, Município de Canela, Estado do Rio Grande do Sul, portador do CPF número 002.418.980-48, e Carteira de Identidade nº 5088914832, doravante denominado simplesmente de **CRENCIANTE** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXX, nº XX, XXXXX, bairro XXXXXX, cidade de XXXXXX, Estado XXXXXXXXXXXX, neste ato representado pelo Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro(a), residente e domiciliado na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxx, Bairro xxxx, Município de xxxxxxxxx, Estado xxxxxxxxxxxxx, portador(a) do CPF nº xxxxxxxxxxxx e Carteira de Identidade nº xxxxxxxxxxx xxx/xx xx, doravante denominado simplesmente **CRENCIADO**, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela **CONTRATANTE**, tendo em vista o expediente administrativo nº 6120, de 30 de Abril de 2025, que versa sobre o Credenciamento nº 08/2025, e será formalizado por meio de Inexigibilidade de Licitação, registrada sob o nº **xx/2025**. A sua execução obedecerá às cláusulas aqui estabelecidas, fundamentada na Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, em especial o Art. 74, Inciso IV e Art. 79 e demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive nos casos omissos.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a **prestação de serviços de Oficina de XXXXXXXXXXXX para a(s) Escola(s) Municipal(is) XXXXXXXXXXXX, com habilidades específicas conforme as descrições contidas no Edital.**

2.1.1. A CONTRATADA deverá atender a todas as disposições constantes no ANEXO I (Termo de Referência) do Credenciamento 08/2025, que é parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1. O presente instrumento terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Os preços unitários para os serviços serão os seguintes, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO DA OFICINA	VALOR UNITÁRIO (HORA)
------	----------------------	-----------------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

1	Oficina de xxxxxxxxxx	R\$ xxxx
---	-----------------------	----------

**4.2.** O pagamento será efetuado mensalmente, mediante apresentação do relatório de atividades, da folha de frequência assinada e da nota fiscal/fatura correspondente ao número de horas efetivamente ministradas, devidamente atestadas pela direção escolar e pela Coordenadoria de Educação Integral.

**4.2.1.** A Nota Fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Credenciamento, número do Termo de Credenciamento e número do empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.2.2.** O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do atesto da nota fiscal, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133/2021.

**4.2.3.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

**4.3.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados da licitação e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do fornecimento;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

**4.4.** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento da obrigação estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país. O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

**4.5.** A contratada deverá efetuar a retenção dos tributos e contribuições federais, em conformidade com a Lei nº 9.430/96 e a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Caso seja optante pelo Simples Nacional, deverá declarar essa condição na nota fiscal, nos termos do art. 3º, §5º, da referida Instrução Normativa, apresentando também a declaração conforme modelo do Anexo VIII da Instrução Normativa nº 1.244/2012.

**4.6.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

**5.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

xxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxx  
xxxxxxxxxxxxxx



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXX

## **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO**

- 6.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 16/06/2025.
- 6.2.** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade
- 6.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4.** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.5.** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.6.** Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.7.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.8.** O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

### **7. DAS OBRIGAÇÕES:**

#### **7.1. Da Contratante:**

- 7.1.1.** Acompanhar, fiscalizar e avaliar a prestação dos serviços objeto deste credenciamento, não obstante a Credenciada seja a única e exclusiva responsável pela sua execução, reservando-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização, diretamente ou por prepostos designados;
- 7.1.2.** Comunicar à Credenciada toda e qualquer irregularidade referente à execução do Contrato;
- 7.1.3.** Remeter advertências à Credenciada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo prestados de forma satisfatória;
- 7.1.4.** Efetuar o pagamento à Credenciada mediante apresentação da respectiva nota fiscal, após comprovação da regularidade fiscal e da atestação pela Fiscalização do contrato, através de crédito em conta bancária observando-se a legislação atual;
- 7.1.5.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Credenciada;
- 7.1.6.** Notificar, por escrito, à Credenciada da aplicação de qualquer sanção;
- 7.1.7.** Definir e comunicar ao contratado o calendário, cronograma de atendimento e local de cada oficina.
- 7.1.8.** Disponibilizar os espaços físicos adequados para a realização das oficinas, fornecendo a infraestrutura mínima necessária para a realização das atividades;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**7.1.9.** Fornecer os materiais didáticos básicos necessários à execução das oficinas, conforme estudo de viabilidade prévio.

Apoio e Acompanhamento:

**7.1.10.** Responsabilizar-se pelo acompanhamento dos serviços, oferecendo suporte pedagógico e assistência aos oficinheiros e participantes durante a execução das atividades.

**7.1.11.** Designar, no mínimo, um servidor de apoio para acompanhar a operacionalização das oficinas.

Comunicação com Autoridades:

**7.1.12.** Informar às autoridades competentes quaisquer situações que necessitem de intervenção externa.

**7.2. Da Contratada:**

**7.2.1.** Ministras as oficinas conforme o cronograma estabelecido, respeitando os horários e locais definidos pelo contratante;

**7.2.2.** Prestar os serviços conforme o plano de atividades propostas;

**7.2.3.** Utilizar os materiais didáticos fornecidos pelo contratante de forma adequada e responsável;

**7.2.4.** Manter conduta ética e responsável com os alunos;

**7.2.5.** Atender prontamente a quaisquer reclamações, exigências ou observações da fiscalização do objeto do presente credenciamento;

**7.2.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;

**7.2.7.** Não exigir quantidade mínima para atender o objeto;

**7.2.8.** Arcar com eventuais prejuízos causados ao Credenciante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução do objeto deste Credenciamento.

Relatórios e Comunicação:

**7.2.9.** Fornecer relatórios periódicos mensais sobre o andamento das oficinas, incluindo informações sobre a participação dos alunos e o desenvolvimento das atividades;

**7.2.10.** Comunicar ao contratante qualquer situação que possa comprometer a execução das oficinas ou que requeira intervenção externa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**8.1.** Na forma do Art.117 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, e Decreto Municipal nº 8.241 de 17 de janeiro de 2019, a execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada pelos servidores: **Elisiane de Freitas Livi** (Fiscal Administrativa), **Fabiane Tramontin** (Fiscal Técnica) e **Aline Roos Silveira** (Gestora do Contrato), neste instrumento, cientificados.

**8.2.** O CONTRATANTE reserva-se o direito de alterar os fiscalizadores, a qualquer momento, devendo oficial à CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**9.1.** O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c)** dar causa à inexecução total do contrato;
- d)** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m)** praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

**9.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 9.1 deste Contrato as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c)** impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**9.3.** As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 9.2. do presente Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

**9.4.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 9.2 do presente Contrato.

**9.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**9.6.** A aplicação das sanções previstas no item 9.2. deste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**9.7.** Na aplicação da sanção prevista no item 9.2, alínea “b”, do presente Contrato, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**9.8.** Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 9.2 do presente Contrato o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**9.9.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

**9.10.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**9.11.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**9.12.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**9.13.** A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 9.1 do presente Contrato exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

**10.1.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**10.2.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**10.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**10.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- I. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III. Indenizações e multas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO IMPACTO FINANCEIRO**

**11.1.** Na forma do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, combinado com a Lei Municipal nº **x.xxx**, de **xx** de **xxxxxxxx** de 202**x** (LDO xxxx), é declarada pela Secretaria Municipal da Fazenda e Desenvolvimento Econômico a disponibilidade de recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANELA  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**13.1** – Fica eleito o Foro da Comarca de Canela para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Canela, de de 2025.

**Maria Gorete Rodrigues da Silva**  
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer

**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Gestora do Contrato

**CONTRATADO**